



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

Pl. 266

Protocolo n.º. 25202019

Projeto de Lei n.º. 232/2019

**Ementa:** “Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2020”.

**Autor:** Executivo Municipal

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) a propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, III da Lei Orgânica Municipal (art. 208, III do RI), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, III, do RI), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 15 de dezembro devolvê-lo para sanção (art. 210, III). O referido projeto atendeu ao disposto no §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 208 do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registramos que o Projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e seu parágrafo único do RI, *assim como atendeu às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei 101 de 04 de maio de 2009 (LRF), na Lei Federal no. 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal em vigor, tudo no tocante às normas gerais de direito financeiro e orçamentário, além da realização da audiência pública.*
- c) enquanto permaneceu em pauta, a proposta recebeu 20 (vinte) emendas.
- d) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177 do RI); e

2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, I e II, §§ 1º e 2º c.c. o art. 193, do RI).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALBERTO “CEBOLINHA” PEREIRA**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 267  
[Handwritten signature]

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI 232/2020**


Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, João de Souza Neto e Alexandre Carlos Peres, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE SOUZA NETO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CARLOS PERES**  
Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.